

# JORNAL DA MANHÃ

ORGÃO DO PARTIDO CONSTRUCTOR

ANNO I | NUM. 255

VICTORIA, Estado do E. Santo

Quinta-feira, 9 de Julho de 1908

## ELEIÇÃO SENATORIAL

Tendo se proceder, no dia 14 de Julho proximo, a eleição de um Senador por este Estado, nós, os abaixa assignados, filiados ao Partido Republicano Constructor e representantes dos diversos municípios do Estado temos a honra de apresentar aos suffragios do eleitorado espirito-santense o nome latreado do Dr. João Luiz Alves, que neste momento representa na Camara dos Deputados Federares o glorioso Estado de Minas Geraes.

Eleito Deputado para a 5<sup>a</sup> legislatura da Republica, o Dr. João Luiz Alves chegou á Camara dos Deputados Federares, precedido de uma reputação invejável que para logo lhe grangeou uma expectativa sympathica e favoravel a que elle tem saído corresponsável admiravelmente.

Eleito e reeleito o Dr. João Luiz não tem perdido as occasões que se lhe oferecem para pôr em destaque o seu peregrino talento e a sua excepcional operosidade.

A todos os grandes problemas que se tem agitado na Camara interessando vivamente o paiz, o Dr. João Luiz tem dado a precisa contribuição de suas excelsas qualidades de inteligencia e de ação.

Foi assim que o nome do Dr. João Luiz transpor as fronteiras de Minas e tornou-se vangostosamente conhecido em todo o paiz e particularmente neste Estado, ao qual S. Exa. tem mostrado dedicar grande parte dos seus affetos.

De longa data o povo mineiro e o espirito-santense se uniu e prezou por laços de profunda amizade constatada pelos homens mais eminentes dos dois Estados, de tal sorte que é com vivo entusiasmo que o povo espirito-santense assiste aos triunfos e glórias dos estadistas mineiros.

E' com abundância de almas que o povo espirito-santense tem retribuido o carinho e a fidelidade com que têm sido recebidos, na capital mineira, alguns de seus chefes.

Ainda recentemente teve a mais grata repercussão neste Estado o gentil acolhimento feito em Belo Horizonte ao nosso illustre Chefe Exmo. Sr. Dr. Jeronymo Monteiro.

O Dr. João Luiz Alves tem sabido honrar essas tradições de afecto que ligam os dois povos.

Cançados de lutas estercis e nocivas ao Estado, os partidos politicos do Espírito Santo entraram em boa hora n'un período de tregos, sob o influxo da patriótica e sá orientação de S. Exa. o Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, digno chefe do Estado e do Partido Republicano Constructor.

E' assim que, graças ao desprendimento revelado pelos nossos correligionários mais carregados de serviços e merecimentos, podemos apresentar ao eleitorado espirito-santense um nome que, a julgar pelas manifestações já feitas pelos órgãos mais autorizados da opinião deste Estado, reunirá a unanimidade dos suffragios.

Pedimos pois aos nossos correligionários que corram ás urnas e sufraguem

PARA SENADOR

Dr. João Luiz Alves

Advogado

Victoria, 30 de Junho de 1908.  
Augusto Calmon, Presidente do Congresso Legislativo.

Galdino Loretto, Deputado.

Virgilio Silva, Deputado e Presidente do Governo Municipal de Piuma.

Paulo de Mello, Deputado e Presidente do Governo Municipal de Santa Leopoldina.

Bento Amorim, Deputado.

Pio Ramos, idem.

Antonio Honorio, idem.

Arthur Coutinho, idem.

Joaquim Guimarães, idem.

Thiers Veloso, idem.

Cyrillo Tovar, idem.

Narciso Araújo, idem.

Emygdio Siqueira, idem.

Mello Coutinho, idem.

Bernardino Monteiro, idem.

Coronel Joaquim Corrêa de Lyrio, Presidente do Governo Municipal da Capital.

Marcondes Alves de Souza, Presidente do Governo Municipal do Cauchieiro de Itapemirim.

Manoel da Rocha Pimentel, Presidente do Governo Municipal da Serra.

Herminio Jorge de Castro, idem idem, de Nova Almeida.

Liberalino Martins da Costa, idem idem, de Santa Cruz.

Herculano dos Santos Leal, idem idem, do Riacho.

Alexandre Calmon, idem, idem, de Collatina.

Guido Von Doellinger, idem, idem, de Alfredo Chaves.

José Vivacqua Junior, idem, idem, de Moniz Freire.

José Antônio Lofego, idem, idem, de Rio Pardo.

José Beno, idem, idem, do Barra de S. Matheus.

Antônio Affonso de Alcantara, idem, idem, de Santa Thereza.

Constante Gomes Sudré, idem, idem, de S. Matheus.

José Lopes de Oliveira e Souza, idem idem, da Ponta de Itabapoana.

Francisco Carlos Schwab Filho, idem, idem, de Cariacica.

Domicio Martins da Silva, idem, idem, de Pau Gigante.

João da Victoria Coutinho, idem, idem, de Espírito Santo.

Manoel Vieira Pimentel, idem, idem, de Viana.

Maximiliano Salloker, idem, idem, de Santa Izabel.

Ismael Francisco de Paula Loureiro, idem, idem, de Guarapary.

Victorino José Garcia, idem, idem, de Anchieta.

Estanislão Borges de Athayde, idem, idem, de Rio Novo.

## Actos Oficiais

residência do Exmo. Sr. Dr. Jerônimo de Souza Monteiro

### Decreto n. 109

(Conclusão)

Dá regulamento ás Escolas Normal e Modelo annexa do Estado do Espírito Santo.

O Presidente do Estado, usando de atribuição constitucional e tendo em vista regularmentar a Escola Normal e a Escola Modelo annexa,

DECRETA :

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE CADEIRAS VAGAS

Art. 64º Será considerada nulla á prova escrita do candidato:

a) Que, para produzil-a, valer-se de auxilio estranho ao proprio preparo;

b) Produzil-a com assumpto alheio ao ponto sorteado;

c) Exceder do prazo marcado no artigo 61;

d) Não apresentar-a logo depois de terminada.

Art. 65º As provas escritas serão feitas em papel previamente rubricado pelo Director, distribuído na occasião, devendo ficar em branco o verso de cada folha.

Art. 66º Cada prova escrita será datada e assinada pelo autor e rubricada no verso em branco de cada folha pelo pessoal da mesa examinadora e pelos opositores que ainda estiverem presentes.

Art. 67º As provas escritas serão feitas a portas fechadas, sob a fiscalização de pelo menos dois membros da comissão examinadora, que se deverá reunir toda por occasião de terminar o prazo dos trabalhos.

Art. 68º Produzida cada uma das provas escritas será pelo Presidente da comissão fechada em um envelope, que ficará em poder do Secretario da Escola, sendo previamente rubricado pelo autor da prova.

Art. 69º No primeiro dia útil após os das provas escritas proceder-se-á à leitura delas, que será feita pelos respectivos autores, em voz alta, na

ordem da inscrição e sob a inspecção do opositor imediato, ficando a do ultimo sob a inspecção do primeiro.

Art. 70º A prova oral realizar-se-á em um ou mais dias úteis subsequentes ás da prova escrita, devendo cada candidato, no momento de ser arguido, tirar o ponto sobre que haja de versar a arguição e dispor cinco minutos para reflectir.

Art. 71º A arguição será feita pelos examinadores quando só haja um opositor ou quando dentro dos inscritos apenas um tenha comparecido.

Art. 72º Terminada a prova oral, em dia útil subsequente comparecerão os opositores perante a comissão examinadora e o primeiro dos inscritos tirará ponto commun a todos para a preleção do dia seguinte.

Art. 73º Decorridas vinte e quatro horas dar-se-ão as preleções, segundo a ordem dos inscritos, observada a necessaria incomunicabilidade, a fim de que nenhum delles possa ser ouvido pelos que se lhes seguirem.

Art. 74º Deverá durar a preleção de cada opositor sessenta minutos, prazo fatal.

Art. 75º As provas graficas ou as que devam ser feitas nos museus e laboratorios seguir-se-ão as preleções.

Art. 76º Os pontos sorteados para qualquer das provas ficam excluidos da urna.

Art. 77º Nenhum motivo poderá justificar a ausencia do candidato inscrito em dia determinado para qualquer das provas, importando esse facto na perda do direito resultante da inscrição.

Art. 78º Na mesma pena incorrerá o candidato que se retirar de qualquer das provas depois de começada e o que não preencher o tempo marcado para a preleção ou completá-lo com assumpto estranho ao ponto.

Art. 79º O Director da Escola, emitiendo o parecer que julgar de justiça, em vista do resultado do concurso, proporá ao Presidente do Estado a nomeação do opositor habilitado que lhe parecer mais no caso de bem preencher a cadeira vaga, ou a do unico habilitado se nada tiver que oppor a essa nomeação.

Art. 80º Caso se encerre as inscrições sem candidato algum ou seja negativo o concurso pela inhabilitação ou falta de comparecimento dos inscritos, ou ainda na hypothese de ser pelo Presidente do Estado declarado nullo o concurso, serão abertas novas inscrições até que realizadas as provas se possa efectuar a nomeação.

Art. 81º Os exames serão somente escritos e feitos em tres períodos.

Art. 82º O primeiro exame deve ser feito em Maio, o segundo em Agosto e o terceiro em Novembro, em dia marcado pelo Director.

Art. 83º Nos mezes marcados pelo artigo precedente todos os alunos devem sujeitar-se ao exame das matérias do referido anno, prestando um exame por dia.

Art. 84º O lente ou professor de cada cadeira apresentará á approvação do Director a lista da materia dividida em pontos e o Director e colherá ou tirará por sorte um desses pontos e o apresentará aos examinandos.

Art. 85º Cada ponto para exame deve constar de uma parte teorica e de uma parte practica correlative.

Art. 86º O lente ou o professor de

cada cadeira dará suas notas nas respectivas provas e as sujeitará á aprovação do Director.

Art. 87º Com o visto do Director as provas deverão ser entregues á Secretaria para mandar registrá-las nos livros competentes.

Art. 88º O lente ou o professor manifestará o seu juizo por meio das notas lançadas á margem de cada prova, contendo as declarações e equivalências seguintes:

Nulla . . . . . 0

Má . . . . . 2

Sofrível . . . . . 4

Regular . . . . . 6

Bôa . . . . . 8

Bôa para optimo. . . . . 10

Optima . . . . . 12

Art. 89º A matrícula aluno será tido, allegar imediatamente de natureza alguma para justificar a falta de comparecimento no dia que deve prestar exame, importando o não comparecimento a perda do direito ao exame.

Art. 90º No julgamento final, compreender-se-á em um só acto o resultado final dos exames, tomado-se por termo medio de todas as notas de aplicação e de exames pelas suas equivalências numericas e dando a esse resultado as seguintes classificações:

a) Reprovado, quando a media obtida for inferior a 6;

b) Approvado simples, quando a media for inferior a 8;

c) Approvado plena, quando a media corresponder aos graus 8 e 9;

d) Distincão, quando a media corresponder a 10 e 11;

e) Distincão com louvor, quando a media corresponder a 12.

#### CAPÍTULO X

##### DOS DIPLOMAS DE HABILITAÇÃO

Art. 91º Os diplomas de habilitação conferidos pela Escola serão impressos ou lithographados em pergaminho, conforme o modelo sobre n.º 2, anexo a este regulamento.

Art. 92º Serão sellados, devendo o selo ocupar o lado oposto da matrícula, entre as assinaturas do Secretario e do diplomado.

Art. 93º Deverão conter no verso a declaração das notas e graus de approvação obtidos pelo diplomado em cada anno dos cursos.

Art. 94º Serão registrados, antes da entrega, em livro para esse fim destinado.

Art. 95º Os diplomas de habilitação serão expedidos e entregues na Secretaria aos alunos que terminarem o curso.

Art. 96º O ensino da Escola Modelo compreenderá todas as matérias mencionadas no programma do curso preliminar e serão distribuídas por 4 annos de curso, conforme o desenvolvimento intelectual dos alunos.

Art. 97º A matrícula de alunos será efectuada, no periodo de 1 a 10 de Fevereiro de cada anno, na Secretaria da Escola.

Art. 98º A matrícula ás 4.º e 5.º classes será feita por promocio-

Art. 99º As aulas serão abertas a 16 de Fevereiro e encerradas a 30 de Novembro de cada anno e

rão em todos os dias úteis de 11 horas da manhã ás 4 horas da tarde.

Art. 100º O tempo de trabalho escolar diário será dividido em dois períodos separados por um recreio de meia hora ao ar livre.

Art. 101º Na organização do horário se atten lerá ás seguintes condições gerais:

a) No primeiro periodo deverão ser de preferencia, co locadas as lições e exercícios que reclamem maior esforço de atenção;

b) Nenhuma lição poderá exceder a duração de 40 minutos;

c) Os exercícios escolares devem

na mesma ordem, deverão ser apresentadas as portarias de licenças.

Art. 122º O abandono do emprego por mais de 30 dias consecutivos importa a vacância do lugar, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 123º As duvidas que por ventura se suscitarem na intelligencia ou execução d'este Regulamento serão resolvidas por decisão do Presidente do Estado.

Art. 124º Ficam sendo parte integrante do presente Decreto os anexos que o acompanham sob ns. 1, 2, 3 e 4.

Art. 125º Ficam revogados o Decreto n.º 97 de 23 de Março de 1908 e suas disposições em contrario.

O Secretario Geral do Estado faça publicar, imprimir e correr.

Palacio do Governo do Estado do Espírito Santo, 4 de Julho de 1908.

JERONIMO DE SOUZA MONTEIRO.

Selado e publicado nesta Secretaria Geral do Estado do Espírito Santo, em 4 de Julho de 1908.

Ubaldo Ramalho Maia—Secretario Geral.

#### ANEXO N.º 1

Modelo dos diplomas dos professores normalistas

#### ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

##### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

###### Escola Normal da Capital

Eu.... Director da Escola Normal da Capital do Espírito Santo, faço saber que á vista das aprovações obtidas pel... alum... nascid... em... á ...de...de... fili...de...nas matérias do curso profissional desta Escola, lhe confiro no uso da faculdade de que me é dada pelas Leis do Estado, o presente diploma de habilitação para o magisterio primário do

mesmo Estado, com o qual gozará de todos os direitos e prerrogativas inherentes a esse título.

Victoria, ... de... de...

O Director

..... diplomad.... O Secretario

Nota—No verso deve constar o seguinte:

Aprovações obtidas pel... alum...

No primeiro anno... grau...

No segundo anno... grau...

No terceiro anno... grau...

#### ANEXO N.º 2

Modelo dos diplomas dos alunos da Escola Modelo que completarem o curso

#### ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

##### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

###### Escola Modelo annexa á Escola Normal

Eu.... Director da Escola Normal e annexa, faço saber que á vista das aprovações obtidas em todo o curso da Escola Modelo pel... alum... nascid... em... á ...de...de... fili...de...nas matérias do curso profissional desta Escola, lhe confiro no uso da faculdade

de que me é dada pelas Leis do Estado, o presente diploma de habilitação

visto ter concluído os estudos do curso preliminar, em...de...de...19...

O Director

#### ANEXO N.º 3

Modelo do boletim anual da Escola Modelo annexa á Escola Normal do Espírito Santo.

....alum... em vista das notas obtidas durante o corrente anno letivo, fica com direito a matricular-se no...ano da Escola Modelo annexa à Escola Normal.

Victoria,...de...de...

O Director

#### ANEXO N.º 4

Modelo do boletim anual da Escola Modelo annexa á Escola Normal do Espírito Santo.

....alum... em vista das notas obtidas durante o corrente anno letivo, fica com direito a matricular-se no...ano da Escola Modelo annexa à Escola Normal.

Victoria,...de...de...

O Director

Marcos	Aplicações	Media de Exames	Comportamento	Comparação	Faltas	Marca tarde	Retiradas	Nome do Padrão	Residência
Março									
Abri									
Maio									
Junho									
Julho									
Agosto									
Setembro									
Outubro									
Novembro									

O Director:

O Professor:

#### Escola Modelo annexa á Escola Normal do Espírito Santo

##### BOLETIM

###### ANEXO N.º 3

###### MODULO DO BOLETIM MENSAL

###### BOLETIM

###### ANEXO N.º 3

**PROGRAMMA**

De inscrição para as regatas a serem realizadas pelo Club International, em 16 de Agosto.

1º PAREO—1.000 metros—Juniors.

CLUB ALVARES CABRAL

Canoas á 4 remos, Premio, medalhas de prata ao 1º e de bronze ao 2º.

2º PAREO—1.000 metros—Seniors.

CLUB SALDANHA DA GAMA

Canoas á 2 remos, Premio, medalhas de prata ao 1º e de bronze ao 2º.

3º PAREO—1.000 metros—Juniors.

12 DE OUTUBRO

Baleiras á 6 remos, Premio, medalhas de prata ao 1º e de bronze ao 2º.

4º PAREO—1.000 metros—Veteranos.

IMPRENSA

Canoas á 2 remos, Premio, medalhas de ouro ao 1º e de bronze ao 2º.

5º PAREO—Honra—1.000 metros—Seniors.

CLUB INTERNACIONAL

Canoas á 4 remos, Premio, medalhas de ouro ao 1º e de bronze ao 2º.

6º PAREO—1.500 metros—Profissionais.

COMMERCIO

Escaleres á 4 remos, Premio, Rs. 50\$000.

7º PAREO—1.000 metros—Juniors.

GOVERNO DO ESTADO

Canoas á 2 remos, Premio, medalhas de prata ao 1º e de bronze ao 2º.

8º PAREO—1.500 metros—Seniors.

15 DE NOVEMBRO

Baleiras á 6 remos, Premio, medalhas de prata ao 1º e de bronze ao 2º.

Na Secretaria deste Club acham-se abertas as respectivas inscrições, sendo encerradas em 1º de Agosto.

Victoria, 1 de Julho de 1908.

**EDITAES****Secretaria de Policia****ELEIÇÃO FEDERAL**

Devendo realizar-se no dia 14 do corrente a eleição do Senador da Republica, para preenchimento da vaga havida neste Estado em consequência do falecimento do então Senador o Exmo. Sr. Cleto Nunes Pereira, faço publico a todas as autoridades policiais do Estado que, assegurando o Governo plena liberdade no pleito que se vai ferir, estabelece por parte da polícia a maior isenção possível, devendo os respectivos Delegados de Policia procederem com a máxima imparcialidade, fazendo com que as autoridades superiores obseruem restritivamente a ordem emanada por telegramma da Chefatura de Policia, conservando nos respeitos quartéis as forças destacadas em todas as localidades do Estado, durante o dia da eleição.

Secretaria de Policia do Estado do Espírito Santo, 7 de Julho de 1908.—O Secretario de Policia, José Cândido de Vasconcellos.

**Capitania do Porto****NOVA CONURRIA**

Em virtude de ordem superior de terminar o Sr. Capitão de Fragata e do Porto deste Estado, que seja aberta nova concorrência para o fornecimento à Escola de Aprendizes Marinheiros, Capitania do Porto e bem assim aos Navios de Guerra que estacionarem n'este porto, dos seguintes grupos:

Accurua, II Águia, III Expediente, IV Padaria, V Sobrecallete, VI Dieta.

O corrente deve a juntar ao requerimento que será apresentado até ao meio dia de 25 do proximo mês, neste Secretaria os documentos constantes dos seguintes §§:

I—Da Repartição aduaneira e na falta delles, com facturas originais, provar ser importador das mercadorias que pretenda fornecer.

II—Prova de ter pago o ultimo somestre vencido do imposto de industria e profissão e bem assim a licença do Governo Municipal, tudo relativo ao ramo de negócio cujos gêneros se projeta a fornecer.

III—Prova de terem sido aferidos os pesos e medidas no corrente exercício.

IV—Cópia do cert acto que tiver registrado na junta comercial e individual firma que tiver de ser lançada na proposta e constante dos documentos exigidos pelos numeros antecedentes.

Para mais esclarecimentos e informações, esta Secretaria promete a dar os que lhe forem

pedidos, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secretaria da Capitania do Porto Estado do Espírito Santo, Victoria, 17 de Junho de 1908.—O Secretario, Wandelino Z. Ferreira da Silva, Capitão-Tenente Commissario.

**Lançamento Predial**

Tendo sido designado pelo Sr. Chefe da Secção de Arrecadação deste Tesouro, para de acordo com o art. 5º da Lei n. 439, de 14 de Dezembro de 1904 proceder ao lançamento do imposto predial de casas alugadas desta cidade e subúrbios de sua jurisdição, relativamente ao 2º semestre do exercício corrente, científico aos Srs. interessados, que darei inicio amanhã ao referido lançamento.

Primeira Secção do Tesouro do Estado do Espírito Santo na Victoria, em 1º de Julho de 1908.—Urbano Xavier, 2º Escriturário.

**Gymnasio Espírito Santense**

Pelo presente edital faço público, para conhecimento dos interessados, que por despacho de 13 do corrente do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado, na petição do Sr. Dr. Luiz Adolpho Thiers Vellozo que lhe requereu ordenasse abrir concurso para a cadeira de Portuguez d'este Gymnasio, achasse aberto o mesmo concurso, cujas inscrições terão o prazo de 3 meses, a contar da publicação d'este.

Na secretaria d'este Gymnasio serão dadas quaisquer informações relativamente às condições do concurso.

Directoria do Gymnasio Espírito Santense, Victoria, 18 de Junho de 1908.—O Director—Dr. Henrique Alves de Cerqueira Lima.

**ANNUNCIOS****Grande****Queima?****A Casa do Gato Preto**

prorrogou por mais 30 dias a seus devedores que até esta data não se têm incomodado com os seus débitos; findo este prazo verão os seus nomes e seus débitos declarados pelos jornais d'esta Capital.

Não existe mais protogação fino este prazo.

Victoria, 6 de Junho de 1908.

Antonio Malheiros.

**VARIOLINO**

O mais pôleroso preservativo contra as bexigas remedio homeopatia; preparo especial de COELHO BARBOSA & COMP.

A venda em todas as pharmacias.

**MARCA COELHO**

(registrada)

**Representante nesse Estado  
JOSE' RIOS****THEATRO MELPOMENE****Companhia dramática**

DA QUAL FAZ PARTE A DISTINCTA ACTRIZ

**Apolonia Pinto****Brevemente—ESTRÉA—Brevemente**

Com o sensacional drama

**PECCADORA E MÃE**

Encomendas das localidades com o Sr. Caspar Guimaraes

Camarotes . . . . .	20\$000
Cadeiras de 1ª . . . . .	4\$000
Varandas . . . . .	4\$000
Cadeiras de 2ª . . . . .	2\$000
Geraes . . . . .	1\$000

**PREÇOS:**

Almeida Nobre, julgado-se apto para ensinar arithmetica e musica theorica e prática, vocal e instrumental, mediante modico preço, está à disposição daqueles que o quizerem honrar com a sua frequencia, das 3 ás 5 horas da tarde e das 7 ás 9 da noite, todos os dias, na casa da sua residencia à Rua Pereira Pinho, 26.

**ECONOMISADORA PAULISTA****CAIXA INTERNACIONAL DE PENSOES VITALICIAS**

Garante um futuro feliz a seu mutuário. Com o pagamento de \$5000 mensaes durante 10 annos ou 2\$500 durante 15, o associado receberá em quanto existir uma pensão annual de 1:200\$000 ou 1:800\$000.

A ECONOMISADORA é a que concede maiores vantagens.

Peçam estatutos e informações à Agencia Geral neste Estado.

RUA 1º DE MARÇO N. 34

Charutaria Americana

VENDE-SE uma máquina photographica com todos os pertences inclusive retocador, balança e um explendido laminador.

Para ver e tratará rua do Cruzeiro n. 19.

VENDE-SE leite gelado á qualquer hora do dia na Rua 1º de Março n. 26, junto ao Sr. Veredino de Aguiar.

**Venda**

Vende-se por modico preço uma canha de pesca em perfeito estado.

Para vêr e tratar com José de Freitas Coutinho.

**DR. CARVALHO AZEVEDO**

Com prática dos hospitais de Paris, Londres e Berlim; operador, partos, molestias das senhoras, tumores do ventre, molestias das vias urinarias.—Consultorio á rua 13 de Maio n. 18 — e para informações com TEIXEIRA CABRAL & C°

Rio de Janeiro

**PROCURAM A BELLEZA?**

Então, devem cuidar de ter sempre a cutis, como mancas e brancas as mãos, cor de cíadas da verdadeira beleza.

Lavagens diárias com o Sabonete de Ray extrahido do ovo da galinha e preparado por processo privado, tem provado excedentemente e dado nesse particular os mais extraordinários resultados.

Gracas à grande quantidade que elle contém de albumina, cui-bene, ca influencia so' e pelle já crua na antigua e corhida e trecl-mada pelas hastes Rosadas, o SABONETE DE RAY, mesmo depois de curto emprego, torna a pelle branca e lisa, eliminando quella mancha.

Uma lavagem com o SABONETE DE RAY propicia, pela particular qualidade de sua esponja, uma frescura e gradabilidade inima, um bem-estar, em suau, de todo especial.

A VENDA NA

**Caixa****Mutua**

DE—

**Pensões Vitalicias**

Authorizada a funcionar na Republica, com os decretos n. 8.908, 6.933, de 2 e 30 de Abril de 1908, fiscalizada pelo Governo da União.

Capital subscrito..... 7.550.000\$00

Fundo inamovível em moedas e príncipais hypothecas..... 475.000\$00

Sociedades criadas..... 17.180

Fornecem estes os vantagens desta importante instituição, nestes Capital, na coquicida pharmacia Ramos, com o Exmo. Sr. Dr. J. T. de Mesquita. E no Hotel International com o seu vizinte Augusto H. Moreira Broconot.

**RELOJOARIA****E OURIVESARIA**

Raphael Bianco, ha muitos annos estabelecidu n'esta Cidade, avisa a seus amigos e fregueses que acabou de adquirir no Rio de Janeiro, um grande sortimento de joias, relogios de todas as qualidades, pulseiras, aneis, bilhetes de superior qualite e todos os artigos, emfim, que constituem a especialidade do seu estabelecimento de negocio, cujos artigos serão vendidos por preços baratos.

Tendo a sua officina apparelhada de pessoal competente, avisa que poderá fazer qualquer concreto, não só os que referem a joalheria, como aos de ourivesaria, podendo affiancar a perfeição e solidez dos trabalhos. Os preços serão modestos.

Brevemente fará os annuncios do novo Club que está organizando..... os chronometros..... e o universalm..... e os ciados como os novos relogios de algibeira.

Rua da Alfandega, 79—

**LAMPADAS**

A alcôol de diversos feitos.

Recebeu o PAN-AMERICANO.

27 Rue da Alfandega—27—

VICTORIA—

Café Ioido—a 700 réis o kilo—Vende Antonio Malheiros.

MANCHADA

# I. DE JULHO DE 1908

XXIX

## ANIVERSARIO —PA— CASA VERDE

XXIX

Aos distinguidos fregueses a  
*Casa Verde*  
agradece a preferencia que lhe  
dispensam.

Aos distinguidos fregueses a  
*Casa Verde*  
agradece a preferencia que lhe  
dispensam.

RUA 1º DE MARÇO N°. 16 E 18 — VICTORIA



F	Z	N
Chitas	Cretones	Últimas novidades em cortes para vestidos e blusas.
Fustões	Zephires	
Setinetas	Setins	Superiores colhetes phantasia para homens.
Linhos	Brins	Panhos, collariños e gravatas.
Casemiras	Morins	Enxovalaes para casar entos e baixados
Riscados	Verinós	
Crepons	Sedas	etc., etc.
		etc., etc.

## ARMARINHO

Últimas novidades em cortes para vestidos e blusas.

## SETINS

Superiores colhetes phantasia para homens.

## BRINS

Panhos, collariños e gravatas.

## MORINS

Enxovalaes para casar entos e baixados

## VERINÓS

etc., etc.

## ATACADO

## VAREJO

A Casa Verde vende por atacado e a varejo os artigos de seu negocio, attendendo a seus fregueses com toda a solicitude e promptidão.

## CASA VERDE

CRUZ, DUARTE & COMP.

## PERFUMARIA

Superiores extra-ctos.

Locões vegetaes para cabello.

Finissimos sabo-ndores.

Pós de arroz.

Sabão perfuma-do Ray, preparado de ouro de gallinha para o cabello.

etc. etc.

## MODAS

Voiles lisos e es-tampados.

Surah e setins.

Sedas lavradas.

Granadines.

Chapéos.

Sombrinhas.

Rendas e borda-dos.

Calçado Condor.

etc. etc.

XX.X ANIVERSARIO DA CASA VERDE — CRUZ, DUARTE & COMP.

CASA VERDE — RUA 1º DE MARÇO N°. 16 E 18

Fazendas nacionaes e estrangeiras de todas as qualidades, Artigos de Armarinho, Calçados, Chapéos, Roupas feitas, Machinas de costura, Perfumaria, Vinhos, artigos de igreja, Artigos de papelaria e tapetes.

COMISSÕES E CONSIGNAÇÕES, ETC. ETC.

CRUZ, DUARTE & COMP.

RUA 1º DE MARÇO N°. 16 E 18